



ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 101/2025 - CMP

ALTERA O § ÚNICO DA ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DA RESOLUÇÃO nº 061/2019-CMP, REFERENTE AO AUMENTO NO NÚMERO DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 28, IV e VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins e art. 33, IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno desta Casa que passará a vigorar a partir da 20ª legislatura, com a seguinte redação:

Art. 5º – (...).

Parágrafo único – A partir da 20ª Legislatura, obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo o número será de 17 (dezessete) Vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 17 de junho de 2025.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins